ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

OLTEN AYRES DE ABREU JUNIOR, Presidente do Conselho Deliberativo do **SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**, e **JULIO CESAR CASARES**, Presidente da Diretoria do **SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE**, no uso de seus poderes e atribuições, em observância ao estabelecido no artigo 45 e §3º do Art. 142 do Estatuto Social, valem-se da presente para convocar as Senhoras Associadas e Senhores Associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia **27 de julho de 2024**, para atender e deliberar acerca da seguinte **ORDEM DO DIA**: "Aprovar ou rejeitar, mediante votação secreta, a proposta de revisão estatutária, cujo encaminhamento para deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária de Associados foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária do referido Poder, realizada na data de 02 de julho de 2024".

1. Na forma do art. 46 do Estatuto Social, a Assembleia Geral será legalmente constituída e instalada, em primeira convocação, às 8h00, desde que presente a maioria dos Associados com direito a voto; ou uma hora mais tarde, às 9h00, portanto, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Associados com direito a voto, encerrando-se às 17:00h. O instrumento de registro da presença dos Associados estará no recinto da sessão, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início.

2. A votação se dará no Ginásio G4, localizados na sede social do São Paulo Futebol Clube ("Estádio do Morumbis").

3. Conforme previsão dos artigos 41 e seguintes do Estatuto Social, e dos artigos 35 e seguintes do Regimento Interno, poderão participar e votar na Assembleia Geral, todos os Associados Titulares das categorias Beneméritos, Honorários, Remidos, Olímpicos e Usuários, desde que: (i) sejam maiores de 18 (dezoito) anos; (ii) estejam em pleno gozo de seus direitos associativos; (iii) tenham, na data da Assembleia, no mínimo 2 (dois) anos de inscrição ininterrupta como Associado do SPFC; e (iv) estejam em dia com as obrigações financeiras perante o SPFC, consideradas apenas aquelas obrigações vencidas há mais de 30 (trinta) dias do prazo originalmente indicado no boleto para pagamento, inclusive no que se refere ao pagamento de qualquer das taxas e Contribuições Associativas, na forma do Regimento Interno do SPFC.

4. Os Associados Titulares, que preencham as condições descritas acima indicadas, poderão comparecer na Assembleia, vedada qualquer forma de procuração, com, exceção da possibilidade de se fazer representar pelo seu cônjuge dependente, desde que este seja expressa e previamente autorizado pelo Associado Titular, na forma e nos termos do artigo 42, § 1º, do Estatuto Social, e art. 37 do Regimento Interno do São Paulo Futebol Clube, conforme a seguir detalhado: (i) caso deseje autorizar o cônjuge dependente a votar em seu lugar, o associado Titular deverá se

dirigir à Secretaria do SPFC, no prazo de até 07 (sete) dias antes da realização da Assembleia, excluída da contagem o próprio dia da Assembleia, e preencher uma autorização escrita, mediante formulário próprio, que lhe será disponibilizado pela Secretaria dos Conselhos e no sítio eletrônico oficial do São Paulo Futebol Clube (**https://www.saopaulofc.net/institucional/transparencia/**), por meio da qual indicará o nome e os dados de identificação do cônjuge dependente que o representará; (ii) no momento da Assembleia, o cônjuge dependente, que dela irá participar, em representação do Associado, deverá estar munido de documento de identificação, cumprindo-lhe assinar a lista de presença no local/campo destinado ao nome do Associado Titular, onde deverá constar também o nome do cônjuge dependente e a sua condição de representante; (iii) cada título associativo confere direito apenas a um voto, a ser exercido ou pelo Associado Titular ou pelo cônjuge dependente, de modo que a delegação desse direito ao cônjuge, retira a possibilidade de voto do Titular na mesma Assembleia.

5. Nos termos do §2º, do art. 45, do Estatuto Social, a relação atualizada dos Associados com direito a voto será disponibilizada na Secretaria dos Conselhos, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

6. Os associados com a contribuição mensal em aberto, poderão regularizar as pendências financeiras, se dirigindo até a cabine de votação alocada junto a bancada da Tesouraria, que estará localizada no Ginásio G4, na sede social do São Paulo Futebol Clube, e, assim, votar na Assembleia Geral Extraordinária

7. A proposta de alteração estatutária estará disponível no sítio eletrônico oficial do São Paulo Futebol Clube (**https://www.saopaulofc.net/institucional/transparencia/**).

São Paulo, 11 de julho de 2024.

OLTEN AYRES DE ABREU JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

JULIO CESAR CASARES
PRESIDENTE DA DIRETORIA